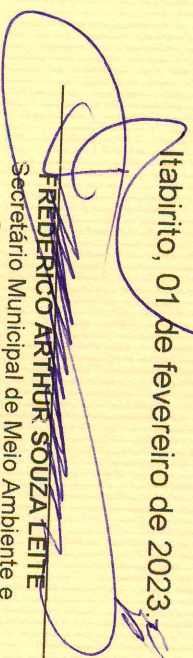




LICENÇA AMBIENTAL 06/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAM, conforme Art. 6º da DN 09/2017 do **CODEMA – Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Melhoria do Ambiente**, concede a **Mana Holding Participações Ltda** inscrita no CNPJ sob o nº 45.431.5006/0001-93, localizado na Avenida Professor Mário Lopes lote 3A, Bairro Novo Itabirito, no município de Itabirito/MG, coordenadas geográficas (WGS 84) **20°15'56" S / 43°45'56" O - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS**, para atividade Fabricação de Estruturas metálicas e artefatos trefilados de ferro, aço e metais não ferrosos, sem tratamento químico, exceto móveis.. A atividade é listada na DN COPAM 217/2017 como B-05-04-5 e não atinge porte mínimo para Licenciamento Estadual. É classe 0 (zero) para fins de licenciamento ambiental no âmbito municipal, de acordo com a DN CODEMA Nº 09/1997.

Itabirito, 01 de fevereiro de 2023.


FREDERICO ARTHUR SOUZA LEITE
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Presidente do CODEMA

OBSERVAÇÕES:

1. A validade da presente Licença Ambiental é de 5 anos, a partir da data de sua expedição.
2. A presente Licença Ambiental, não dispensa nem substitui a obtenção pelo solicitante, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas Legislações Federal, Estadual e Municipal.
3. Esta Licença Ambiental somente é válida se acompanhada do anexo I – Condicionantes Ambientais.
4. Em razão da Lei Complementar nº140, de 08/12/2011 que, regulamentando o parágrafo único do art. 23 da Constituição Federativa do Brasil de 1988, fixou normas de cooperação entre os Entes da Federação, pode-se afirmar, considerando-se as disposições do art. 9º, II, XIV, a e XV, b c/c art. 13, caput e § 2º e art. 8º, XVI, que as atividades não passíveis de licenciamento ambiental a nível estadual, quando localizadas em área urbana, são de competência exclusiva dos municípios, sem necessidade de qualquer intervenção de outro ente federativo.



ANEXO I – CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
001	Na ocupação proposta, manter Taxa de Permeabilidade - TP, que corresponde ao percentual mínimo da área do terreno (329,74m ²) a ser mantida nas suas condições naturais ou tratada com vegetação.	Durante a vigência da licença
002	O empreendimento deverá monitorar as etapas de origem, acondicionamento, armazenamento, transporte, destinação final com certificados dos resíduos gerados na atividade principal “a <i>manufatura de vergalhões para usos na construção</i> ”.	Uma vez por ano após o início da atividade.
003	Segregar os resíduos de maneira adequada, através da separação no instante e local de sua geração acondicionado-os em sacos impermeáveis e resistentes segundo suas características físicas, químicas, biológicas e Identifica-los.	Durante a vigência da licença